

PORTARIA Nº 12 DE 10 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: “ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC-SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de **BRANQUINHA**, Estado de Alagoas, **RAIMUNDO JOSE DE FREITAS LOPES** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000, que prevê a consolidação das contas públicas e a transparência da gestão fiscal com adoção de sistema integrado de administração financeira e controle;

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou o Decreto nº 10.540/2020, no qual estabelece a adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, com padrões mínimos de qualidade;

CONSIDERANDO que a adoção do SIAFIC deverá ser observada por toda a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido por meio desta Portaria o Plano de Ação de Implementação do SIAFIC no âmbito do Município de BRANQUINHA/AL, previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020, devendo ser seguido por toda a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de BRANQUINHA/AL, conforme previsto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Para a implementação e execução do Plano de Ação do SIAFIC, ficam estabelecidos os seguintes eixos de ação:

- a) Eixo 1 – Análise de Antecedentes: fase em que será realizado o diagnóstico dos instrumentos, recursos humanos, tecnológicos, insumos e orçamentários para a implementação do SIAFIC;
- b) Eixo 2 – Unidade e Integração: fase em que será verificada a existência de SIAFIC único do âmbito municipal, bem como a integridade das informações obtidas;
- c) Eixo 3 – Tecnologia Aplicada: fase em que será observada a utilização tecnologia adequada para a segurança das informações de entrada e saída, garantindo a segurança dos dados;
- d) Eixo 4 – Transparência Pública: fase em que será verificada e garantida a transparência pública, com acesso público aos atos e fatos contábeis registrados no SIAFIC;
- e) Eixo 5 – Procedimentos Contábeis: fase em que será observada o correto registro dos atos e fatos contábeis conforme as normas do MCAPS e PCASP;
- f) Eixo 6 – Prazos e Integridade: fase em que será verificado o cumprimento dos prazos de encerramentos dos balancetes, balanços e relatórios contábeis.

Art. 3º. Para o acompanhamento da execução do Plano de Ação do SIAFIC estabelecido nesta Portaria, fica designado o responsável pelo Controle Interno do Município, podendo editar Instruções e Regulamentos para a correta execução do Plano, emitindo relatório de execução ao final de cada mês, podendo propor a sua revisão quanto aos Eixos, Ações, Prazos e Responsáveis.

Parágrafo único – fica autorizado à Controladoria Interna, em até 15 (quinze) dias, por meio de Portaria, designar Equipe Multidisciplinar composta por no mínimo 3 e máximo 6 integrantes, sendo no mínimo 2 integrantes do quadro próprio de servidor efetivo, e os demais entre comissionados e terceirizados, que atuem nas áreas orçamentária, financeira, contábil, patrimonial ou controle do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

RAIMUNDO JOSE DE FREITAS LOPES

Prefeito